



PORTARIA Nº 028 / 2024

DISPÕE SOBRE A CEDENCIA DE SERVIDOR DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CÉSAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere conferidas pelo art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual;

CONSIDERANDO manifesto da população indígena e consolidação pelo acordo entre as partes envolvidas e, considerando o que rege o Decreto nº 9.144 de 22 de agosto de 2017;

RESOLVE:

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 22/02/2024

Art. 1º - Fica CEDIDO ao Orgão SESAI (Secretaria de Saúde Indígena) do Ministério de Saude, de forma temporária, o Servidor PAULINO CANTEIRO, Motorista I, até a data de 31 de dezembro do corrente ano de 2024.

Parágrafo único. A obrigação remuneratória será com ônus a origem, quanto á sua integralidade salarial, assim como por eventuais gratificações destinadas à sua nova função.

Art. 2º - fica concedido ao servidor cedido a gratificação pela função de chefia no valor de 106,58% sobre seu salario base, conforme termo de cedencia acordado entre as partes.

Art. 3 - A cedencia poderá ser prorrogada conforme interesse das dos municipios partes, confeccionando outro extrato com publicação no diario oficial, conforme destado o primeiro.



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



Paulo César Franjotti
PREFEITO MUNICIPAL

Aldeia Porto Lindo Município de Japorã – Mato Grosso do Sul

Ao excelentíssimo coordenador do DSEI-MS **LINDOMAR FERREIRA**, encaminhamos a nossa solicitação da população indígenas da aldeia Porto Lindo e Yvykatu Município de (Japorã) aldeia Cerrito Município (Eldorado), Sombreiro município de (Sete Queda) e Puelito Kue município de (Iguatemi) há alguns meses o Pólo Base da Aldeia Porto Lindo encontra – se sem o chefe (Responsáveis de gerenciar o trabalho na equipe de saúde) tivemos o senhor Rodolfo Godoi efetivo cedido pelo municípios de Japorã mas pediram para voltar atuar no municípios e o Polo Base encontra sem o coordenador e isso resultou a paralização e intermediações de Trabalho entre os municípios e Dsei-MS. Houve o diálogo com Prefeito atual do município de Japorã Estado de Mato Grosso do Sul o Srº Paulo Cesar Franjotti onde levamos a situação ao conhecimento e com diálogos houve a cedência de um servidor Municipal de carreira. Obedecendo o seguintes legalidades **DECRETO Nº 9.144, DE 22 DE AGOSTO DE 2017** § 2º A cessão é realizada para a ocupação de cargo em comissão ou de função de confiança em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. Levando em consideração a legalidade e onde foram levado o Nome do Srº **PAULINO CANTEIRO** servidor Efetivo lotado na Secretária Municipal de Assistência social do Município de Japorã, em conjunto com a Lideranças locais e comunidades Pedimos com Urgências resolver essas pendências entre os instituições citados.

Aldeia Porto Lindo 11 de fevereiro de 2024

SEGUE ASSINATURA DAS LIDERANÇA INDIGENAS DE CADA TEKOHIA

- 01- Dorival Vargasquez, Vereador Japorã
- 02- Roberto Carlos Martins Cacique Porto Lindo
- 03- Arilindo Sandoz ulce cacique Cereito
- 04- Lidomir Niqueiro cacique Cereito
- 05- MERCE BENTES Cacique Sombreiro
- 06- Lide Solano Lopes Cacique Puelito Kue

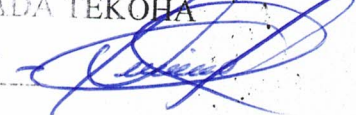
Recebido em 19/04/2024

Aldeia Porto Lindo Município de Japorã – Mato Grosso do sul

Ao excelentíssimo SRº PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ **PAULO CESAR FRANJOTTI**, encaminhamos a solicitação da população indígenas da aldeia Porto Lindo e Yvy katu Município de (Japorã) aldeia Cerrito Município (Eldorado) ,Sombreiro município de (Sete Queda) e Puelito Kue município de (Iguatemi) o Pólo Base da Aldeia Porto Lindo encontra – se sem o chefe (Responsáveis de gerenciar o trabalho na equipe de saúde) tivemos o senhor Rodolfo Godoi efetivo cedido pelo vossa excelências do municípios de Japora mas pediram para voltar atuar no municípios e o Polo Base encontra sem o coordenador e isso resultou a paralização e intermediações de Trabalho entre os municípios e Dsei-MS. Houve o diálogo com todas as Liderança indígenas dos 4 municípios acima citados , onde a situação ao conhecimento dos demais e com diálogos pedimos a cedência de um servidor efetivo do Município de Japorã . Obedecendo o seguintes legalidades DECRETO Nº 9.144 DE 22 DE AGOSTO DE 2017 § 2º A cessão é realizada para a ocupação de cargo em comissão ou de função de confiança em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. Levando em consideração a legalidade e houve a escolha com unanimidade o Nome do Srº **PAULINO CANTEIRO** servidor Efetivo lotado na Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Japorã, em conjunto com a Lideranças locais e comunidades Pedimos com Urgências resolver essas pendências entre as instituições citados.

Aldeia Porto Lindo 11 de fevereiro de 2024

SEGUE ASSINATURA DAS LIDERANÇA INDIGENAS DE CADA TEKOKHA

- 01- DORIVAL Velasquez / Vereador Japorã 
- 02- Anilindo Samora
- 03- Cidonio Nogueira Pereira Cerrito
- 04- Roberto Carlos M. Porto Lindo Yvykatu
- 05- MERCENIES Sombreiro
- 06- Edic. SOLANO Lopes Puelito Kue

EXTRATO DE CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL

Parte: Município de Japorã/MS & SESAI/MS

Objeto: Cessão de Servidor **PAULINO CANTEIRO**

Vigência: 19/02/2.024 a 31/12/2.024

Ônus: Com ônus de origem, declarada na integra do referido Termo.

Início: 19 de fevereiro de 2.024

Foro: Comarca de Mundo Novo/MS

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

JORNAL: Assemasul
EDIÇÃO: Nº 3533 P-270
EDITADO EM: 22 / 02 / 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 001/2024

EXTRATO DE CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL

Parte: Município de Japorã/MS & Município de Mundo Novo/MS

Objeto: Cessão de Servidor CELIA TELES PIMENTEL BATISTA

Vigência: 19/02/2.024 a 31/12/2.024

Ônus: Com ônus para ao destino, declarada na integra do referido Termo.

Início: 19 de fevereiro de 2.024

Foro: Comarca de Mundo Novo/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

extrato 002/2024

EXTRATO DE CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL

Parte: Município de Japorã/MS & SESAI/MS

Objeto: Cessão de Servidor PAULINO CANTEIRO

Vigência: 19/02/2.024 a 31/12/2.024

Ônus: Com ônus de origem, declarada na integra do referido Termo.

Início: 19 de fevereiro de 2.024

Foro: Comarca de Mundo Novo/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 026/2024

"CONCEDE A PEDIDO LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido à servidora **FERNANDA GODOI BARROS** do cargo em caráter Temporário como Professora, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 15/02/2024 À 12/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria e entra em vigor com data retroativa de 15/02/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO FEAS 2024 REPUBLICAR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2024.republicar por erro digitação

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei do Conselho Municipal de Assistência Social nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de Fevereiro Ata nº 313/2024.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS referente ao exercício de 2024 conforme planilha abaixo:

Proteção Social Básica CRAS1

Nível Proteção	Local	Sigla		Atendimentos	Metas	Valores
Proteção Social Básica	CRAS 1	CRAS	Benefício Eventual	Família	10	R\$50.400,00
Proteção Social Básica	CRAS 1	CRAS	(PSB-a) Serv Proteção /Atenção Integral à Fam-PAIF	Família	15	R\$100.600,00